



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6.435 /26

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 105/26

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/26

1 – PREÂMBULO

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, nos termos do art. 32 da Resolução FNDE/CD/MEC nº 04/2026, destinada à convocação de grupos formais da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, detentores de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica ativa.

A seleção observará a priorização por localização, conforme disposto no art. 13, combinado com o inciso V do art. 2º da Lei nº 11.947/2009, bem como as disposições da Resolução FNDE/CD/MEC nº 04/2026.

O objeto consiste na apresentação de propostas para fornecimento de produtos da agricultura familiar, em atendimento ao percentual mínimo estabelecido no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 29 da Resolução FNDE/CD/MEC nº 04/2026, com entregas de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2026, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

1.1. PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 19/05/2026 às 08h30min.

1.2. As propostas, bem como os documentos de habilitação, deverão ser apresentados exclusivamente em formato digital, por meio da plataforma: <https://licitamaisbrasil.com.br>

1.3. A ABERTURA e análise dos documentos de habilitação ocorrerão na mesma data prevista no item 1.1, às 09h00.

1.4. São partes integrantes do presente edital:

Anexo I – Termo de referência, cronograma estimado de entregas;

Anexo II – Termo de recebimento de amostras;

Anexo III – Modelo Termo de responsabilidade pelo limite da CAF;

Anexo IV – Modelo de Termo de responsabilidade para informar o MDA;

Anexo V – Modelo de declaração de responsabilidade pela produção;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Venda

Anexo VII– Modelo de Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Anexo VIII – Modelo de Declaração de cumprimentos do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IX – Termo De Ciência e Notificação;

Anexo X – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;

Anexo XI – Minuta de contrato.

2 – OBJETO

2.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios (Bananas: Prata e Nanica, ambas climatizadas) in natura da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Lei Nº 11.947 De 16/07/2009, Resolução FNDE/CD/MEC Nº 04/26, conforme Termo de Referência e itens anexo.

2.2. Poderá também ser adquirido produto orgânico e agroecológico equivalente ao objeto supracitado, desde que atenda às especificações descritas no Termo de Referência e a legislação pertinente, e que disponham de certificado de acordo com a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

2.3. A contratada deverá apresentar o Certificado de Conformidade Orgânica, emitido por órgão oficial de avaliação da conformidade orgânica, credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para operar no Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica autorizando o produto ou estabelecimento produtor a usar o selo do SisOrg (Certificação por Auditoria ou Sistema Participativo de Garantia), e dentro do prazo de validade.

2.4. Somente para casos de empreendedores familiares vinculados a uma Organização de Controle Social (OCS), a organização deverá apresentar Declaração de Cadastro de Organismo de Controle Social, ou documento equivalente, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ou outro órgão fiscalizador federal, estadual ou distrital conveniado, além da inscrição no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos, comprovada pela impressão da tela acessada no sitio eletrônico do MAPA.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. A participação na presente Chamada Pública eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, sem lances, integrante da plataforma Licita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br>.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.2. Na data e hora previstas no item 1.1, os proponentes deverão acompanhar o Fórum de Mensagens da Dispensa Eletrônica, através da Plataforma online.

3.3. O procedimento será divulgado na plataforma Licita Mais Brasil, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 DO INGRESSO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Os fornecedores interessados, após a divulgação do Edital, encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Licita Mais Brasil, por meio do sítio <https://licitamaisbrasil.com.br / Cadastro Simples>, a proposta com a descrição do item ofertado, quantidade e preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://licitamaisbrasil.com.br/ contratações diretas e credenciamentos>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, prevalecerão as últimas.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os itens conforme exigências do Termo de Referência, minuta contratual e deste edital.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDIMENTOS FAMILIARES RURAIS

Para fins de participação e habilitação, as empresas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para apresentação das propostas.

5.1 Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentado o contrato social em vigor, com todas as alterações ou apenas a última alteração se consolidada, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

5.2 CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) em vigor;

5.3 Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica para Associações e Cooperativas, Extrato do CAF e Lista de Associados, emitida nos últimos 60 dias.

5.4 Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal (podendo ser obtida via Internet).

5.5 Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e a Seguridade Social), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, apenas ICMS) e **Municipal** da sede da empresa licitante (apenas tributos mobiliários), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeito de negativa;

5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11.

5.7 Declarações de responsabilidade, anexos III, IV e V.

5.8 Declaração de que não emprega menor, conforme anexo VIII;

5.9 Observações:

5.9.1 Serão também aceitas certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.9.2 As certidões exigidas para habilitação que não tiverem prazo de validade serão tidas como válidas se entre a data de sua emissão e a data de apresentação dos documentos não exceder 90 (noventa) dias.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.9.3 A qualquer momento, a comissão poderá realizar diligências nos documentos apresentados.

6 – PROPOSTA

6.1 A proposta de venda deverá ser redigida conforme modelo anexo, constando a identificação do participante, endereço completo, telefone, e-mail, os valores unitários e total dos itens, nos termos do anexo VI.

6.1.1. Quando o grupo formal possuir agricultores preferenciais (assentamento, indígenas e quilombolas) e outros agricultores não preferenciais, deverá ser apresentado propostas separadas, com preços iguais.

6.2 O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional.

6.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente chamada, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

6.4 O pagamento será realizado conforme item 10.1 do edital após a entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente conforme termo de referência.

6.5 A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação das propostas;

6.6 A entrega dos produtos, contados a partir da data de assinatura do contrato, será de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté e conforme detalhamento no Termo de Referência, mediante Ordem de Serviço expedida pela unidade requisitante.

6.7 A proposta deverá conter os dados bancários para pagamento, não sendo aceito pagamento por meio de boleto bancário.

6.8 Ao final da proposta, esta deve estar assinada por pessoa competente.

6.9 Os campos referentes a valor unitário e quantidade deverão ser preenchidos na Plataforma Eletrônica. Os preços para a aquisição são previamente fixados pela administração, conforme item 8.1 do edital, não havendo disputa de preços entre os participantes.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

7.1 Na data e horário estabelecidos no item 1.1, a Comissão Especial, designada pela Portaria nº 1.269 de 22/09/22, dará início à sessão pública eletrônica na plataforma <https://licitamaisbrasil.com.br>, procedendo ao acesso e download dos documentos de habilitação apresentados pelos proponentes.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.2 Os documentos de habilitação serão disponibilizados pela Comissão a todos os participantes por meio do Fórum de Mensagens da plataforma eletrônica.

7.3 A Comissão poderá suspender a sessão a qualquer tempo, mediante justificativa, para análise detalhada da documentação de habilitação.

7.4 Concluída a análise, será publicado o Resultado da Habilitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, no Fórum de Mensagens da plataforma eletrônica e no sítio oficial da Prefeitura.

7.5 A plataforma eletrônica enviará notificações automáticas por e-mail aos participantes sempre que houver novas comunicações no Fórum de Mensagens.

7.6 Após a publicação do Resultado da Habilitação, será concedido prazo recursal de 3 (três) dias úteis, nos termos do item 15 deste edital.

7.7 Encerrada a fase de habilitação, a Comissão dará início à classificação das propostas, observando os critérios estabelecidos no art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

7.8 Em caso de empate entre grupos formais, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 36, §4º e seguintes da Resolução CD/FNDE nº 04/2026.

7.9 O Resultado Provisório da Classificação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no Fórum de Mensagens da plataforma eletrônica e no sítio oficial da Prefeitura.

7.10 Será concedido prazo recursal de 3 (três) dias úteis quanto ao resultado da classificação, nos termos do item 13 deste edital.

7.11 Não havendo interposição de recursos, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado, por meio do Fórum de Mensagens da plataforma eletrônica, para apresentação de amostras, conforme disposto no item “Amostras” do Termo de Referência.

7.12 O resultado da análise das amostras será comunicado aos proponentes por meio do Fórum de Mensagens da plataforma eletrônica.

7.13 Sendo as amostras aprovadas, o procedimento será finalizado na plataforma eletrônica e encaminhado para homologação pela autoridade competente.

8 - DO VALOR DOS ALIMENTOS

8.1 Os preços de referência foram baseados na média de preços obtidos nas pesquisas realizadas pela Secretaria de Educação junto a fornecedores locais dos gêneros alimentícios.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Descrição do produto para aquisição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento	Produtos convencionais (Preço médio unitário) *	Produtos orgânicos ou agroecológicos
BANANA PRATA CLIMATIZADA in natura	121.770	KG	R\$ 11,51	R\$ 14,17
BANANA NANICA CLIMATIZADA in natura	119.384	KG	R\$ 10,20	R\$ 12,43

*Valores obtidos através de pesquisas de mercado.

8.2. Não serão aceitas propostas com valores diferentes aos das médias.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 A Comissão Especial, após proceder ao julgamento da presente submeterá o seu resultado à deliberação do Secretário de Educação, a quem caberá a decisão de homologa-lo no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.2 Todos os atos decorrentes deste certame, serão registrados no Fórum de mensagens da Plataforma eletrônica e ao término de cada sessão será emitido relatório contendo as ocorrências da sessão.

9.3 É facultada à Comissão Especial em qualquer fase do processo a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão de documentos ou informações que não constaram inicialmente.

10 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Para atendimento ao objeto desse chamamento será firmado instrumento contratual com a(s) vencedora(s), **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo XI**, sendo o(s) adjudicatário(s) chamado(s) via plataforma eletrônica 1doc, a celebrá-lo em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Edital.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.2 O(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar junto ao Setor de Contratos, o projeto de venda para a agricultura familiar, nos termos do anexo VII da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 04/2026, assinado, e regularmente preenchido até o dia da assinatura do contrato, consolidando os dados da sua proposta, conforme **anexo X**.

10.3 O(s) Proponente(s) vencedor (es) deverá(ão) assinar o Termo de Ciência e Notificação, **anexo IX**.

10.4 O contrato estará em vigor até a conclusão das entregas dos produtos e sua aceitação final pela Prefeitura, observando as condições estabelecidas neste edital.

11 – DO LOCAL, PRAZO PARA ENTREGA e FISCALIZAÇÃO

11.1 As entregas deverão ocorrer de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté e conforme detalhamento no Termo de Referência, mediante Ordem de Serviço expedida pela unidade requisitante.

11.2 O prazo para entrega será conforme detalhamento no Termo de Referência (**Anexo I**).

11.3 A Prefeitura designará nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação para fiscalizar a execução do contrato, bem como acompanhar a entrega dos produtos na data e local estabelecido.

11.4 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

11.5 A CONTRATANTE poderá exigir testes dos produtos e demais análises de qualidade, através de laboratórios públicos, credenciados ou particulares de reconhecida idoneidade, sempre que se tornar necessário, para a comprovação de ausência de aditivos de qualquer natureza, pesquisas específicas de microrganismos e ou substâncias tóxicas, substâncias biologicamente ativas (hormônios e antibióticos), para garantir as condições de qualidade do produto, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

11.5.1 A critério da CONTRATANTE poderão ser realizadas análises laboratoriais, a qualquer tempo, em qualquer vigência do contrato, análises essas pagas pela CONTRATADA, em laboratório escolhido pela CONTRATANTE.

11.5.2 A contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar o total do pedido. Não serão aceitos os produtos que não atenderem ao edital e as especificações contidas no Termo de referência.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11.5.3 Deverá se comprometer a substituir imediatamente os itens devolvidos pela CONTRATANTE, por tratar-se de defeito ou avaria devido ao transporte ou descarga inadequada, por itens com qualidade estabelecida no presente termo de referência, no prazo máximo de 48 horas.

11.5.3.1 Deverá se comprometer a substituir imediatamente os produtos, quando após o recebimento seja constatado não atenderem as legislações sanitárias em vigor, mesmo que dentro do prazo de validade.

11.6 As bananas deverão ser entregues e acondicionadas em caixas próprias para frutas (de material plástico), vazadas, com capacidade de suportar, aproximadamente, 22kg, devidamente higienizadas e protegidas do sol, chuva e umidade.

11.7 Não serão aceitas bananas acondicionadas em caixa de madeira, papelão, jornal, redes de algodão ou plásticas, sacos plásticos ou similares.

11.8 A cada entrega, no momento da fiscalização inicial realizada pela Secretaria de Educação, no local determinado pela mesma, uma caixa plástica vazia presente em cada veículo da contratada deverá ser pesada.

11.9 As caixas plásticas utilizadas para as entregas deverão possuir peso padronizado para todos os locais de entrega. As caixas plásticas, que acompanharem os produtos no ato da entrega, deverão permanecer nas unidades de ensino para armazenamento dos produtos no local da entrega, sendo, após o consumo final dos produtos, disponibilizadas para devolução à contratada.

11.10 A contratada será responsável pela retirada das caixas plásticas de cada unidade de ensino. Sob responsabilidade da contratada, as bananas deverão estar organizadas nas caixas plásticas, para a entrega, por número, aproximado, de bananas correspondentes à programação encaminhada pela Secretaria de Educação para cada unidade de ensino.

11.11 A Contratada deverá possuir em cada veículo de transporte uma balança digital calibrada, adequada para aferição dos produtos, com capacidade mínima para 20kg, para que a quantidade a ser entregue em cada unidade de ensino seja verificada e conferida na presença do responsável pelo recebimento da unidade, além de observar e atender todas as especificações contidas nos itens 1 a 21 da sessão “transporte” do Termo de Referência (anexo I).”

11.12 A nota fiscal deverá conter a descrição do produto contratado, a quantidade entregue, o preço unitário contratado, e preço total. A Cooperativa / Associação deverão enviar juntamente com a Nota Fiscal, relação dos agricultores participantes daquela entrega, informando os itens e respectivas quantidades e valores correspondentes a cada agricultor. Caso a cooperativa / associação não envie relação dos agricultores, o pagamento ficará retido até o atendimento a esta solicitação, uma vez que se trata de exigência do FNDE. Em hipótese alguma será recebida a mercadoria sem a apresentação da Nota fiscal.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento obedecerá aos seguintes prazos abaixo após a entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente conforme termo de referência.

Recebimento do 1° ao 10° dia do mês, pagamento dia 20
Recebimento do dia 11° ao 20° dia do mês, pagamento no último dia útil do mês
Recebimento do 21° ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte
Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

12.2 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

12.3 O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, “pro rata tempore”.

13 – DAS SANÇÕES

13.1 O não cumprimento dos prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa licitante vencedora às sanções previstas neste Edital, conforme abaixo:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

13.5 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 11.1, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

13.5.1 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

13.5.2 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

13.6 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros.

14.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

15 – DOS RECURSOS

15.1 Contra as decisões de habilitação e/ou classificação proferidas pela Comissão Especial, caberá recursos no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação, sendo franqueado o mesmo prazo para apresentação de contrarrecursos.

15.2 Somente serão aceitos recursos protocolados através do campo específico da Plataforma eletrônica <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

15.3 – Não havendo interposição de recursos o certame seguirá sua regular cadência.

16 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

16.1 Até **dois dias úteis** antes da data fixada para a realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente chamada pública.

16.2 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser protocolados através do campo específico da



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Plataforma Online <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

16.3 Caberá ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 Em caso de não solicitação, pelas empresas proponentes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – A presente licitação correrá a conta das dotações orçamentárias:

513 – 10.01.0015.2.075.12.365.339030.05.2830000

514 – 10.01.0015.2.075.12.365.339030.05.2840000

518 – 10.01.0015.2.076.12.361.339030.05.2850000

522 – 10.01.0015.2.077.12.366.339030.05.2430000

567 – 10.01.0015.2.079.12.367.339030.05.2420000

2064 – 10.01.0015.2.077.12.366.339030.95.2430000

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

18.1 Permitir, quando necessário, visita da CONTRATANTE, com a finalidade de conhecer as áreas físicas, instalações, condições higiênico-sanitárias, pessoal e equipamentos utilizados durante o processamento dos produtos.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Na ausência ou desconformidade de qualquer um dos documentos necessários à habilitação ou de amostras a serem apresentadas, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização dos mesmos, conforme Art. 35 § 6º da Resolução nº 04 de 26 de Fevereiro de 2026 da FNDE.

19.2 A apresentação da proposta importa como plena aceitação de todas as cláusulas do edital.

19.3 Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão Especial; e em último caso, pela Prefeitura Municipal através da Procuradoria Administrativa.

19.4 Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento através de “Protocolo Online” da Prefeitura de Taubaté disponível no link: <https://taubate.1doc.com.br/atendimento>.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

19.5 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

19.6 Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste certame, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

E para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente resumidamente publicado em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo), Diário de Notícias, Imprensa Oficial do Município, no site oficial desta Prefeitura Municipal (www.taubate.sp.gov.br) e afixado no quadro de licitações do Departamento de Compras desta Prefeitura.

Taubaté, aos 23 de abril de 2026.

Hélcio Carvalho dos Santos

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGAS



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Termo de Referência para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, conforme solicitações de compra nº 333/2026, 334/2026, 335/2026, 336/2026, 337/2026, 343/2026, 344/2026, 345/2026, 346/2026 e 347/2026.

O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté.

A aquisição almejada, na modalidade Dispensa de Licitação – Chamamento Público, deverá atender aos requisitos dispostos nas legislações vigentes para compras públicas, bem como para a aquisição específica de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, dentre elas a Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, a Lei Federal Nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, a Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, a Resolução CD/FNDE n.º 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução CD/FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021, Resolução CD/FNDE n.º 03, de 04 de fevereiro de 2025 e a Resolução CD/FNDE n.º 4, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõem sobre a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, o qual será utilizado para custear a aquisição almejada.

➤ **OBJETO**

- 1- O objeto desta licitação é a aquisição de **banana prata climatizada e banana nanica climatizada** (in natura), respeitando as quantidades, as especificações e as exigências presentes neste termo.
- 2- Poderá também ser adquirido produto orgânico e agroecológico equivalente ao objeto supracitado, desde que atenda às especificações descritas neste termo e a legislação pertinente, e que disponham de certificado de acordo com a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.
- 3- A contratada deverá apresentar o Certificado de Conformidade Orgânica, emitido por órgão oficial de avaliação da conformidade orgânica, credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para operar no Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica autorizando o produto ou estabelecimento



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

produtor a usar o selo do SisOrg (Certificação por Auditoria ou Sistema Participativo de Garantia), e dentro do prazo de validade.

- 4- Somente para casos de empreendedores familiares vinculados a uma Organização de Controle Social (OCS), a organização deverá apresentar Declaração de Cadastro de Organismo de Controle Social, ou documento equivalente, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ou outro órgão fiscalizador federal, estadual ou distrital conveniado, além da inscrição no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos, comprovada pela impressão da tela acessada no sitio eletrônico do MAPA.

➤ **ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTITATIVO PARA AQUISIÇÃO**

Descrição do produto para aquisição	Unidade de fornecimento	Quantidade total estimada para aquisição	Preço Médio Unitário (kg)	
			Produto Convencional	Produto orgânico ou agroecológico
BANANA PRATA CLIMATIZADA De primeira qualidade, em pencas, com casca sã e sem ruptura, com cor, cheiro e sabor característicos, em tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, ausência de sujidades, parasitas, materiais terrosos, amassados e sinais de apodrecimento. Em unidades de peso médio entre 80 e 100 gramas, acondicionadas em caixa plástica.	Kg	121.770	R\$ 11,51 (obtido por meio de pesquisa de mercado)	R\$ 14,17 (obtido por meio de pesquisa de mercado)
BANANA NANICA CLIMATIZADA De primeira qualidade, em pencas, com casca sã e sem ruptura, com cor, cheiro e sabor característicos, em tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, ausência de sujidades, parasitas, materiais terrosos, amassados e sinais de apodrecimento. Em unidades de peso médio entre 100 e 130 gramas, acondicionadas em caixa plástica.	Kg	119.384	R\$ 10,20 (obtido por meio de pesquisa de mercado)	R\$ 12,43 (obtido por meio de pesquisa de mercado)

- 1- A base de cálculos para o quantitativo total estimado apresentado para aquisição considerou o resultado da média per capita praticada do gênero alimentício nos cardápios da alimentação escolar, o número de alunos estimados para serem atendidos e a frequência do gênero nos cardápios.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

➤ **LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 1- O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, pelo período estimado de até 08 (oito) meses, ou até a entrega total das quantidades contratadas, o que ocorrer primeiro, conforme as necessidades da Contratante no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante interesse da Administração e desde que devidamente justificado, observada a legislação vigente.
- 2- A entrega deverá ser realizada no(s) dia(s) determinado(s) pela Secretaria de Educação, que poderá alterá-los de acordo com suas necessidades.
- 3- A contratada será responsável pelas entregas diretamente nas unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté, relacionadas em Anexo, conforme quantitativo solicitado pela Secretaria de Educação para cada unidade.
- 4- As entregas poderão ser realizadas a partir das 07h00min e finalizadas até 16h30min. Em casos de alterações de horário de funcionamento das unidades educacionais a contratada será comunicada previamente pela Secretaria de Educação.
- 5- A relação das unidades educacionais apresentadas em Anexo poderá sofrer alterações, caso haja a inclusão e/ou exclusão de unidades educacionais pela contratante. Contudo, se houver alterações a contratada será comunicada previamente pela Secretaria de Educação.
- 6- Os produtos deverão ser entregues semanalmente, de acordo com a necessidade, o cronograma e a solicitação estabelecidos pela Secretaria de Educação, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.
- 7- O cronograma estimado pela Secretaria de Educação, em Anexo, poderá sofrer alterações durante a execução do contrato para atender a necessidade da Secretaria de Educação.

➤ **ESPECIFICAÇÕES PARA O FORNECIMENTO**

- 1- Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

- 2- Todos os produtos que estiverem em desacordo com os padrões de qualidade e com as especificações estabelecidas neste Termo não serão aceitos, podendo ser recusados e devolvidos no ato da entrega. O fornecimento de gêneros alimentícios em condições impróprias ao consumo ou em desacordo com o pactuado configura infração à legislação vigente, nos termos da Lei nº 8.137/1990, art. 7º, incisos III e IX, devendo o fornecedor proceder à substituição imediata do produto, sem ônus para a Administração.
- 3- A contratada deverá se comprometer a fornecer o produto de acordo com as normas vigentes do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), no que se refere à identidade, qualidade e classificação de produtos vegetais, bem como às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quanto aos padrões sanitários e limites de resíduos, além das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
- 4- A contratada deverá realizar substituição imediata dos itens devolvidos pela contratante, por tratar-se de defeito ou avaria devido a transporte ou descarga inadequado, por itens com qualidade estabelecida no presente termo de referência, no prazo máximo de 24hrs.
- 5- A substituição do produto somente poderá ocorrer quando houver a autorização da Secretaria de Educação, não estando a contratada autorizada a efetuar a substituição por conta própria.
- 6- As bananas deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas no período/prazo a ser definido pela Secretaria de Educação.
- 7- Também deverão estar livres de resíduos fertilizantes, serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e/ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência, a polpa e o pedúnculo deverão se apresentar intactos e firmes.
- 8- No momento da entrega, serão observadas todas as características organolépticas dos produtos e os requisitos mínimos apresentados neste termo.
- 9- Sendo assim, serão rejeitados os produtos que não se encaixarem nos padrões de qualidade especificados. Portanto, não poderão ser entregues e nem descarregados nas unidades educacionais.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

- 10- A contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar a entrega total dos pedidos. Não serão aceitos os produtos que não atenderem ao termo. Devendo se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando o mesmo não atender as legislações sanitárias em vigor.
- 11- As entregas poderão, eventualmente, ser suspensas ou alteradas, devido à greve de funcionários, alteração de calendário escolar, existência de produto em estoque, e demais motivos que afetarem diretamente a alimentação escolar dos alunos.
- 12- A contratada deverá comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias caso haja falta do produto solicitado para entrega. Tempo este necessário para comunicar as unidades educacionais e realizar as alterações necessárias nos cardápios.
- 13- A contratante poderá exigir testes dos produtos e demais análises de qualidade, através de laboratórios escolhidos pela mesma, podendo ser públicos, credenciados ou particulares de reconhecida idoneidade, sempre que se tornar necessário e em qualquer quantidade durante a vigência do contrato. Para comprovação de ausência de aditivos de qualquer natureza, pesquisas específicas de microrganismos e ou substâncias tóxicas, substâncias biologicamente ativas (hormônios e antibióticos), a fim de garantir as condições de qualidade do produto, correndo todas as despesas por conta da contratada.

➤ **EMBALAGEM**

- 1- As bananas deverão ser entregues e acondicionadas em caixas próprias para frutas (de material plástico), vazadas, com capacidade de suportar, aproximadamente, 22kg, devidamente higienizadas e protegidas do sol, chuva e umidade.
- 2- Não serão aceitas bananas acondicionadas em caixa de madeira, papelão, jornal, redes de algodão ou plásticas, sacos plásticos ou similares.
- 3- A cada entrega, no momento da fiscalização inicial realizada pela Secretaria de Educação, no local determinado pela mesma, uma caixa plástica vazia presente em cada veículo da contratada deverá ser pesada.
- 4- As caixas plásticas utilizadas para as entregas deverão possuir peso padronizado para todos os locais de entrega.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

- 5- As caixas plásticas, que acompanharem os produtos no ato da entrega, deverão permanecer nas unidades educacionais para armazenamento dos produtos no local da entrega, sendo, após o consumo final dos produtos, disponibilizadas para devolução à contratada.
- 6- A contratada será responsável pela retirada das caixas plásticas de cada unidade educacional.
- 7- Sob responsabilidade da contratada, as bananas deverão estar organizadas nas caixas plásticas, para a entrega, por número, aproximado, de bananas correspondentes à programação encaminhada pela Secretaria de Educação para cada unidade educacional.

➤ **TRANSPORTE**

- 1- Os veículos utilizados no transporte dos produtos deverão atender à legislação sanitária vigente, em especial ao disposto na Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), e na CVS-05/2013, devendo apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas que assegurem a preservação da integridade, da qualidade e da segurança dos alimentos durante todo o transporte.
- 2- Os produtos deverão ser transportados em veículos limpos, fechados, em bom estado de conservação e higienização, protegidos contra contaminações, poeira, pragas, intempéries e odores estranhos, sendo vedado o transporte concomitante com produtos químicos, materiais tóxicos, animais ou quaisquer outros itens que possam comprometer a qualidade dos alimentos.
- 3- Os veículos deverão apresentar revestimento interno liso, impermeável, atóxico e resistente aos procedimentos de higienização. E dispositivos de segurança que impeçam o derrame em via pública de alimentos e/ou resíduos sólidos e líquidos, durante o transporte.
- 4- Os veículos utilizados para o transporte deverão possuir identificação visível da empresa responsável pela entrega no momento do fornecimento, podendo ser da própria contratada ou da transportadora por ela contratada, permanecendo a contratada



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

integralmente responsável pelo cumprimento das exigências sanitárias e pela integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração.

- 5- A contratada deverá apresentar à Secretaria de Educação a relação do(s) veículo(s) para o transporte dos produtos nas unidades educacionais no município, e o alvará sanitário que autoriza o transporte de alimentos, sendo este documento original ou autenticado.
- 6- O carregamento, transporte e descarregamento dos produtos no(s) local(s) de entrega, ocorrerão por conta e responsabilidade da Contratada, que deverá também enviar pessoal, em número suficiente, para executar os serviços.
- 7- Não será permitido o transporte concomitante, em um mesmo compartimento de carga, de alimentos preparados ou industrializados crus, que já passaram por algum processamento ou prontos para o consumo, com ingredientes, matérias-primas e embalagens alimentícias, se estes representarem risco de contaminação cruzada àqueles, e demais materiais não alimentícios.
- 8- Os veículos de transporte deverão possuir estrados removíveis para o transporte das caixas plásticas com os produtos, não podendo as mesmas estar em contato direto com o chão do veículo.
- 9- Os estrados deverão ser de material plástico resistente, e apresentar-se em bom estado de conservação e adequados ao peso do material.
- 10- A contratada deverá dispor em quantidade suficiente de caminhões para a realização das entregas nos locais determinados dentro do prazo estabelecido.
- 11- A Contratada deverá possuir em cada veículo de transporte uma balança digital calibrada, adequada para aferição dos produtos, com capacidade mínima para 20kg, para que a quantidade a ser entregue em cada unidade educacional seja verificada e conferida na presença do responsável pelo recebimento da unidade.
- 12- Todos os veículos com produtos, antes de ser distribuídos às unidades educacionais, deverão passar por fiscalização no dia da entrega, no endereço e horário determinado pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

- 13- A contratante recusará a descarga se verificar que as condições higiênicos-sanitárias do veículo são incompatíveis com o transporte de alimentos, ficando a contratada sujeita a penalidades cabíveis.
- 14- Para o fornecimento, por conta e responsabilidade da contratada, os responsáveis pela entrega (denominados entregadores) deverão estar uniformizados (com identificação da contratada, no mínimo, na camisa/camiseta), utilizando camisa/camiseta, calça, calçados fechados e touca descartável.
- 15- Todas as peças do uniforme deverão estar em bom estado de conservação e adequados para sua segurança e para a entrega do material nas unidades educacionais. Não serão permitidas, em hipótese alguma, vestimentas inadequadas como shorts, bermuda, camiseta regata e chinelo.
- 16- Os entregadores deverão se apresentar em adequadas condições de higiene e estar com uniforme completo.
- 17- Os entregadores deverão aguardar a conferência dos produtos no local da entrega.
- 18- A contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga de materiais. E deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam elas trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 19- Durante o transporte e a entrega, a contratada deverá adotar medidas adequadas de higiene e segurança, garantindo que os responsáveis pela entrega mantenham boas práticas de higiene pessoal, bem como disponibilizem meios para higienização das mãos, quando necessário, de modo a preservar a integridade dos produtos e a segurança no ambiente escolar.
- 20- Os entregadores, a cada entrega, deverão aguardar a conferência dos produtos no local e preenchimento do termo de recebimento dos produtos pela unidade educacional, para posterior encaminhamento à Secretaria de Educação, em via original.
- 21- Os termos de recebimento devidamente preenchidos entregues pela contratada na Secretaria de Educação serão validados após conferência da Divisão de Controle de Alimentação Escolar, para confirmação de recebimento.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

➤ **AMOSTRAS**

- 1- Para exame de conformidade, o licitante após declarado vencedor, deverá apresentar, em até 04 (quatro) dias úteis as amostras do produto para análise e avaliação da conformidade do mesmo junto aos termos exigidos no presente instrumento, de modo a comprovar sua aderência as especificações definidas. Assim como, para estabelecer parâmetro de comparação com o produto que a contratada apresentará em suas futuras entregas.
- 2- As amostras (02 pencas = amostra) deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, situado na Praça Oito de Maio, 17, Centro – Taubaté/SP – CEP12020-260, das 8h às 12h e das 13h às 17h, para análise.
- 3- Deverão ser entregues 02 pencas de banana para cada tipo de produto, conforme for o caso (02 pencas de banana prata convencional; 02 pencas de banana prata orgânica; 02 pencas de banana nanica convencional; 02 pencas de banana nanica orgânica).
- 4- A Secretaria de Educação entregará recibo conforme no ato da entrega do produto.
- 5- Deverão estar etiquetadas com as seguintes informações: nome da empresa licitante, número da chamada pública e nome/número do item.
- 6- A Secretaria de Educação emitirá um laudo técnico informando os motivos da aceitação ou recusa da(s) amostra(s) que ficará à disposição dos licitantes para conhecimento.
- 7- Todas as despesas de fretes para envio das amostras correrão por conta dos licitantes. Não serão devolvidas as amostras aos licitantes.
- 8- A não apresentação da(s) amostra(s), dentro do prazo estabelecido ensejará a recusa da proposta.

➤ **DOCUMENTAÇÃO**

- 1- Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida pela Lei Federal nº 11.947/2009 e pelas Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em especial a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, a Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, e a Resolução CD/FNDE nº



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

03, de 04 de fevereiro de 2025, observadas as disposições vigentes aplicáveis à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

➤ **PAGAMENTO**

- 1 - A medição para pagamento à contratada será baseada na somatória das aferições dos quilogramas de bananas prata e nanica climatizadas efetivamente entregues em cada unidade educacional.
- 2 - O registro das aferições será realizado em termo de recebimento padrão da Secretaria de Educação, conforme modelo em anexo. O servidor público, responsável pelo recebimento, de cada unidade educacional deverá atestar a entrega do produto mediante preenchimento do termo de recebimento padrão.
- 3 - A Secretaria de Educação, a cada entrega, de posse de todos os termos de recebimento das unidades educacionais atendidas, avaliará e contabilizará os quantitativos apresentados. Sendo de sua responsabilidade a realização do desconto do peso das caixas plásticas consideradas juntamente a pesagem do produto na unidade educacional, mediante número de caixas indicada em cada termo de recebimento. O produto deverá ser pesado dentro da caixa plástica.
- 4 - Após contabilização da Secretaria de Educação, a contratada será comunicada sobre o quantitativo total entregue, e a partir desse emitir a nota fiscal para pagamento.
- 5 - A nota fiscal deverá conter a descrição do produto contratado, a quantidade entregue, o preço unitário contratado, e preço total. A contratada deverá enviar juntamente com a nota fiscal a relação dos agricultores participantes da entrega, informando os itens e as respectivas quantidades e os valores correspondentes a cada agricultor. Caso a contratada não envie a relação dos agricultores, o pagamento ficará retido até atender esta solicitação, uma vez que se trata de exigência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

➤ **TERMO DE RECEBIMENTO**

- 1 - A contratada deverá realizar a impressão de 2 (duas) vias dos Termos de Recebimento para cada unidade educacional, que serão disponibilizados posteriormente pela



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Secretaria de Educação à contratada via e-mail, para uso em cada unidade educacional, para preenchimento da equipe escolar no momento da entrega do produto.

- 2 - O termo de recebimento será específico para cada unidade educacional.
- 3 - Uma via dos termos de recebimento deverá ficar na unidade educacional, como comprovante da entrega, e a outra via deverá ser entregue pela contratada à Secretaria de Educação, para conferência e posterior liberação da Nota Fiscal.

➤ **FISCALIZAÇÃO**

- 1- A Prefeitura designará as nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de fornecimento.
- 2- A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

Atenciosamente,

Luciana Pereira da Nobrega
Nutricionista do Sistema Municipal de Ensino
CRN-3 – 46277

Juliana Ferreira Scotton
Chefe da Divisão de Controle da Alimentação
Escolar

Laura Rechdan Ribeiro
Respondendo pelo expediente do Secretário de
Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ANEXO

QUANTIDADES E CRONOGRAMA ESTIMADOS DE ENTREGA

Apresentamos a seguir, o cronograma estimado de entrega de banana prata climatizada e banana nanica climatizada da Agricultura Familiar para as unidades educacionais do Sistema Municipal de Taubaté.

DESCRIÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE DE SEMANAS PARA FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÉDIA ESTIMADA SEMANALMENTE (kg)	UNIDADE DE MEDIDA
Banana <u>prata</u> climatizada	Diretamente nas unidades de ensino relacionadas em anexo.	Para 18 semanas não consecutivas na EMEI e 16 semanas não consecutivas na EMEF (no período de 08 meses)	7.420	Kg
Banana <u>nanica</u> climatizada	Diretamente nas unidades de ensino relacionadas em anexo.	Para 15 semanas não consecutivas na EMEI e 13 semanas não consecutivas na EMEF (no período de 08 meses)	8.902	Kg

Destacamos que a quantidade média indicada acima é apenas uma estimativa e pode variar conforme o número de alunos, quantidade consumida, dias letivos no período e outras situações que possam influenciar no quantitativo.

Considerou-se para a elaboração do cronograma os dias letivos previstos no calendário escolar de 2026, os cardápios e as quantidades de atendimentos ofertados na alimentação escolar atualmente.

O cronograma poderá sofrer alterações pela contratante, ajustando o cronograma a necessidade da Secretaria de Educação, mediante aviso prévio.

Atenciosamente,

Luciana Pereira da Nobrega

Nutricionista do Sistema Municipal de Ensino
CRN-3 – 46277

Juliana Ferreira Scotton

Chefe da Divisão de Controle da Alimentação
Escolar

Laura Rechdan Ribeiro

Respondendo pelo expediente do Secretário de
Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ANEXO – Modelo de termo de recebimento

TERMO DE RECEBIMENTO

REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/xxxx – AGRICULTURA FAMILIAR

Local para entrega:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fornecedor:	Gênero alimentício para entrega:
Empresa xxx CNPJ: xxx Inscrição Estadual: xxx Endereço: xxx Telefone: xxx E-mail: xxx	<u>Banana prata climatizada CONVENCIONAL</u> De primeira qualidade, em pencas, com casca sã e sem ruptura, com cor, cheiro e sabor característicos, em tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, ausência de sujidades, parasitas, materiais terrosos, amassados e sinais de apodrecimento. Em unidades de peso médio entre 80 e 100 gramas, acondicionadas em caixa plástica.
As bananas entregues devem ser pesadas dentro da caixa plástica . Desta forma, a pesagem das bananas deve considerar o peso da caixa plástica + o peso das bananas. Quando o termo de recebimento for entregue na Secretaria de Educação (pelo fornecedor), que será realizado o desconto da caixa plástica mediante o número de caixas plásticas indicadas, por isso é importante preencher também o nº de caixas plásticas.	

Declaramos que conferimos e recebemos os produtos e quantidades indicados acima, entregues pela Empresa xxx. E que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de identidade e qualidade exigidos, comprometendo-nos pela sua destinação final.

Representante da Empresa xxx. responsável pelo recebimento:

Cozinheira Escolar (nome completo): _____

Assinatura da Cozinheira: _____

Representante da unidade de ensino responsável pelo recebimento:

(Obs.: Lembrando que apenas os funcionários da Prefeitura podem receber o produto e assinar o termo).

Nome completo: _____

Função: _____

Assinatura: _____ **Carimbo da Unidade de Ensino:** _____

Taubaté/SP: Data: ____/____/2026 Horário: _____:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRAS

Processo Administrativo n.º XXX/XX – Chamamento público n.º XXX/XX –
Dispensa de licitação n.º XXX/XX

Declaro para os devidos fins que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____ apresentou as amostras referentes ao produto _____, objeto do certame licitatório para serem avaliadas, nas seguintes quantidades: _____. Sem mais.

Taubaté, _____ de _____ de _____

Nutricionista do Sistema Municipal de Ensino



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DA CAF

À Comissão Especial de Licitação
Prefeitura Municipal de Taubaté

Processo Administrativo _____/2026
Chamamento Público _____/2026

(Nome da entidade), CNPJ _____, por meio do seu representante legal, o Sr. _____, (presidente, procurador), nacionalidade, estado civil, portador do RG _____, e do CPF _____, DECLARA assumir a responsabilidade de informar os itens e o volume de venda de cada produtor associado a esta entidade, bem como todo o(s) Projeto(s) de Venda para a Agricultura Familiar, anexo VII da resolução FNDE/CD/MEC 04/26, vinculado (s) a este objeto, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SAF.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal
Cargo

CARIMBO CNPJ



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA INFORMAR O MDA

À Comissão Especial
Prefeitura Municipal de Taubaté

Processo Administrativo _____/2026

Dispensa de Licitação _____/2026

Chamamento Público _____/2026

(Nome da entidade), CNPJ _____, por meio do seu representante legal, o Sr. _____, (presidente, procurador), nacionalidade, estado civil, portador do RG _____, e do CPF _____, DECLARA assumir a responsabilidade de informar os itens e o volume de venda de cada produtor associado a esta entidade, bem como todo o(s) Projeto(s) de Venda para a Agricultura Familiar, anexo VII da resolução FNDE/CD/MEC 04/26, vinculado (s) a este objeto, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SAF.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal

Cargo

CARIMBO CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA PRODUÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

À Comissão Especial de Licitação
Prefeitura Municipal de Taubaté

Processo Administrativo _____/2026

Chamamento Público _____/2026

(Nome da entidade), CNPJ _____, por meio do seu representante legal, o Sr. _____, (presidente, procurador), nacionalidade, estado civil, portador do RG _____, e do CPF _____, DECLARA que o(s) produtor(es) vinculado (s) a este objeto, produzem os gêneros alimentícios ofertados, descritos e contemplados no Projeto de Venda para a Agricultura Familiar, anexo VII da resolução FNDE/CD/MEC 04/26, parte integrante deste edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal
Cargo

CARIMBO CNPJ

ANEXO VI

PROPOSTA DE VENDA

À Comissão Especial de Licitação
Prefeitura Municipal de Taubaté



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:		Insc. Estadual:
Representante:		CPF:
CAF Jurídica:		

DADOS DOS AGRICULTORES

Nome	CPF	CAF

TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VR.UNIT	TOTAL
TOTAL				

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento obedecerá aos seguintes prazos abaixo após a entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente conforme termo de referência.

Recebimento do 1° ao 10° dia do mês, pagamento dia 20
Recebimento do dia 11° ao 20° dia do mês, pagamento no último dia útil do mês
Recebimento do 21° ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte
Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

ENTREGA: O prazo para a entrega dos produtos, contados a partir da data de assinatura do contrato, será de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté e conforme detalhamento no Termo de Referência (Anexo I), mediante Ordem de Serviço expedida pela unidade requisitante.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PARA EFETIVAÇÃO DE PAGAMENTOS DEVIDOS: Banco _____, Agência nº _____ e conta corrente nº _____.

Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente chamada, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

Datar, Carimbar e Assinar



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do Representante legal), _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

1. Produto
2. Quantidade
3. Unidade
4. Valor Unitário
5. Valor Total (*)
6. Totais

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADORA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, Artigo 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____, de _____ de 2026.

Representante legal
Cargo, procurador



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ

Órgão ou Entidade:

Processo nº ____/2026

Contrato nº ____/2026

Contratante

Contratado(a):

Na qualidade de Contratante e Contratado(a), respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

_____, ____ de _____.

CONTRATADA

CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO X

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com CAF Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

18.Endereço				19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município/UF	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:			



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A _____, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (BANANA PRATA E NANICA CLIMATIZADAS) IN NATURA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada pela Sr. Hércio Carvalho dos Santos, Secretário de Educação, de ora em diante designada CONTRATANTE, e de outro, a cooperativa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária no chamamento público nº _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, em sua redação atual, da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 04/26, COM ENTREGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PARA O EXERCÍCIO DE 2026 POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (banana prata e nanica climatizadas) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados bem como seus eventuais anexos: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, e a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/26 e o projeto de venda.

CLÁUSULA SEGUNDA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.1 – A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – A ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 – O início da entrega dos gêneros alimentícios será mediante Ordem de Serviço expedida pela unidade requisitante após a assinatura do contrato, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté e conforme detalhamento no Termo de Referência (Anexo I).

5.2 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita de acordo com o determinado no edital do Chamamento Público nº ____/____.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

7.2 -Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2255 - 29.01.2006.2.075.12.365.339030.05.2840000
809 - 29.01.2006.2.076.12.361.339030.05.2430000
677 - 29.01.2006.2.076.12.361.339030.05.2420000
4953 - 29.01.2006.2.075.12.365.339030.95.2830000
4955 - 29.01.2006.2.076.12.361.339030.95.2850000
813 - 29.01.2006.2.074.12.362.339030.05.2330000
4954 - 29.01.2006.2.075.12.365.339030.95.2840000
4950 - 29.01.2006.2.074.12.362.339030.95.2330000
4952 - 29.01.2006.2.076.12.361.339030.95.2430000
4951 - 29.01.2006.2.076.12.361.339030.95.2420000
4949 - 29.01.2006.2.076.12.361.339030.95.2000009

CLÁUSULA NONA

9.1 - A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3 - O pagamento obedecerá aos seguintes prazos abaixo após a entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente conforme termo de referência.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte
Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.4 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

9.5 – O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, “pro rata tempore”.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

13.1.1 - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

13.1.2 - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

13.1.3 - fiscalizar a execução do contrato;

13.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 - O não cumprimento dos prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa às sanções nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.4 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

14.5-Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 11.1, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

14.5. 1- 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

14.5. 2 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

14.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

15.2 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pelo chamamento público nº ____/____ de, pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, suas alterações e pela lei nº 11.947,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

de 16 de junho de 2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas e somente terão validade se enviadas mediante registro de recebimento pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 - Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula DÉCIMA OITAVA, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 19.1.1 - por acordo entre as partes;
- 19.1.2 - pela inobservância de qualquer de suas condições;
- 19.1.3 - qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1 – O contrato estará em vigor até a conclusão das entregas dos produtos e sua aceitação final pela Prefeitura, observando as condições estabelecidas no edital do chamamento público nº ____/____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

É competente o Foro da Comarca de Taubaté para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

Hélcio Carvalho dos Santos
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: